RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 47/2018
Autor: Vereador Luiz Carlos Suica
Ementa: "Dispõe sobre o tombamento da Feira do Nordeste de Amaralina como bem imaterial da cidade de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no art. 7º, XXVI, inciso III do art. 44, art. 46 e art. 50, XXV, da Lei Orgânica do Município e, por fim, especialmente na Lei nº 8.550/2014, que "Institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, e dá outras providências. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa